

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 29/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23218.000541.2026-35

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa solucionar a inadequação dos espaços físicos existentes no bloco pedagógico I do Instituto Federal Goiano, que atualmente não atendem às necessidades para a implantação do Ensino Médio integrado ao Curso Técnico em Inteligência Artificial. A infraestrutura existente carece de modernização e adaptação para suportar as novas demandas pedagógicas e tecnológicas do curso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino	Lia Raquel de Souza Santos Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução pretendida exige a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma em ambiente do Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde, com base em Termo de Referência, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas, de modo a garantir segurança, acessibilidade, durabilidade, atendimento às normas técnicas e mitigação de impactos ambientais.

Com vistas a assegurar que o objeto atenda adequadamente à necessidade da Administração (art. 18, §1º, III, IX e XII, Lei 14.133 /2021), definem-se como requisitos da contratação:

- A futura contratada deverá ser empresa de engenharia com experiência comprovada em serviços de reforma de edificações compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro em CREA/CAU quando cabível.
- É obrigatório o conhecimento prévio das condições locais da obra, incluindo acesso, interferências com atividades acadêmicas e administrativas e demais peculiaridades, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento para justificar pedidos de alteração de preço ou de prazo. Recomendase vistoria técnica ou, alternativamente, declaração formal de conhecimento das condições locais.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada responder integralmente pela execução dos serviços, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no futuro termo de referência/contrato.
- Deverá ser exigida garantia contratual, em percentual e modalidade a serem definidos no termo de referência, com vigência mínima abrangendo da ordem de serviço até o recebimento definitivo, assegurando a correção de vícios e defeitos identificados durante o recebimento provisório.

- A execução deverá observar a legislação edilícia local (Lei nº 1.645/2024), a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT aplicáveis (incluindo as de estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndios, acessibilidade e desempenho), a ABNT NBR 16280 (sistema de gestão de reformas em edificações) e a ABNT NBR 166361 (procedimentos gerais para serviços de arquitetura e urbanismo).
- Deverão ser cumpridas as exigências de segurança e saúde no trabalho previstas na NR18 e demais Normas Regulamentadoras, contemplando organização e segurança do canteiro de obras, proteção coletiva e individual, sinalização, controle de acesso e demais medidas necessárias à integridade dos trabalhadores e usuários da edificação.
- Os serviços deverão ser realizados com utilização de materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com o memorial descritivo, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificados de conformidade para aprovação da fiscalização. Qualquer serviço executado em desacordo com o projeto ou com as normas deverá ser corrigido ou refeito sem ônus adicional para a Administração.
- Prazos, turnos e locais de execução deverão ser definidos de forma a compatibilizar a obra com o funcionamento do Instituto Federal Goiano, podendo ser exigido da contratada plano de fases de obra, com previsão de interdições temporárias, sinalização, rotas alternativas e medidas para mitigação de impactos (ruído, poeira, circulação de pessoas).
- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, privilegiando materiais de menor impacto ambiental (inclusive recicláveis ou com conteúdo reciclado, quando tecnicamente adequado), gestão adequada dos resíduos da construção civil (segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta) e soluções que favoreçam a eficiência no uso de água e energia e a acessibilidade universal.

Esses requisitos deverão ser considerados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, no edital e no contrato, para subsidiar a definição das especificações técnicas, requisitos de habilitação, critérios de aceitabilidade das propostas, regras de fiscalização, garantias e sanções.

5. Levantamento de Mercado

No âmbito do planejamento da contratação, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para execução dos serviços de reforma em ambiente do Instituto Federal Goiano, considerando alternativas internas e externas, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão pública.

As opções identificadas foram: (i) execução por servidores do quadro efetivo do campus; (ii) execução por servidores terceirizados prestadores de serviços de manutenção na unidade; e (iii) contratação de empresa especializada por empreitada global.

- **Execução por servidores do quadro efetivo:** Verificou-se a inexistência de mão de obra própria disponível, uma vez que o campus não dispõe de servidores técnicos em quantidade e qualificação compatíveis para execução da reforma, atendendo às normas técnicas exigidas (ABNT NBR 16280, NR-18, legislação edilícia local), o que inviabiliza essa alternativa.
- **Execução por servidores terceirizados:** Embora existam prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva na unidade, essa opção revela-se inviável, pois se trata de uma escola fazenda com atividades contínuas que demandam dedicação permanente desses profissionais. A realocação para uma única atividade comprometeria outros serviços essenciais, além de onerar a Administração com a aquisição separada de materiais (sem escala de compras públicas) e prolongar desnecessariamente o prazo de execução, com maior risco de sobrepreço e menor controle de qualidade.
- **Contratação de empresa especializada por empreitada global:** Trata-se da solução mais viável e usual no mercado para serviços de reforma em edificações públicas, conforme verificado em contratos similares de Institutos Federais e órgãos públicos goianos. Essa modalidade garante execução integral (materiais, mão de obra, equipamentos e gestão), responsabilidade técnica única (CREA/CAU), atendimento às normas de segurança e qualidade, prazos otimizados e melhor relação custo-benefício, com a empresa arcando integralmente com os riscos de execução.

As consultas a potenciais fornecedores regionais (via Painel de Preços ComprasGov, SICAF e pesquisa direta) confirmaram ampla oferta de empresas especializadas em reformas institucionais em Goiás, com valores unitários compatíveis para serviços típicos (demolições, contrapiso, revestimentos, instalações elétricas/hidrossanitárias, pinturas), variando conforme exigências técnicas e sustentáveis.

Composição do valor estimado: A planilha de preços será elaborada por servidor técnico responsável, com base nos índices atualizados dos bancos SINAPI (referência nacional para orçamentos de obras públicas), Agetop Civil - GO (referência estadual para serviços de engenharia em Goiás) e pesquisas de preços locais realizadas junto a fornecedores de materiais e mão de obra na região do Instituto Federal Goiano, assegurando valor compatível com as condições de mercado e os princípios da economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da contratação consiste na execução integral de serviços de reforma em ambiente do Instituto Federal Goiano por **empresa especializada contratada na modalidade de empreitada global** (materiais + mão de obra + equipamentos + gestão), conforme art. 6º, XXXIII, Lei nº 14.133/2021.

Essa solução abrange, de forma completa e integrada:

- **Escopo da reforma:** Demolições seletivas, contrapiso, revestimentos cerâmicos, pinturas, adequações em instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de prevenção/combate a incêndios e acessibilidade, executados conforme projeto básico aprovado, ABNT NBR 16280 (gestão de reformas), NR-18 (segurança na construção) e Lei nº 1.645/2024 (legislação edilícia local).
- **Responsabilidades da contratada:** Fornecimento integral de materiais novos (normas ABNT), mão de obra qualificada com responsável técnico (CREA/CAU - ART/RRT), equipamentos, EPIS/EPCs, canteiro de obras e gestão completa (cronograma físico-financeiro, controle de qualidade, segurança, sustentabilidade conforme Guia AGU).
- **Execução e fiscalização:** Acompanhamento por fiscalização técnica (qualidade/quantidade) e administrativa (prazos/garantias), com medições mensais em diário de obra, compatibilização com atividades da escola fazenda (plano de fases minimizando interdições) e prazos otimizados.
- **Garantias e recebimento:** Garantia contratual abrangendo ordem de serviço até recebimento definitivo (5 anos para estrutura), com correção de vícios no período provisório, assegurando plena funcionalidade do ambiente.

Resultado final: Ambiente reformado seguro, acessível, sustentável e durável, atendendo às necessidades institucionais com responsabilidade técnica única, melhor custo-benefício e execução otimizada frente às alternativas internas inviabilizadas (servidores efetivos ou terceirizados).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção em diversos ambientes com realização de serviços de manutenção predial, reparo, e adaptações, conforme planilha de composição de custos unitários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.309,75

O Valor estimado da Contratação é de cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação não será objeto de parcelamento, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos fundamentados:

A unidade do Instituto Federal Goiano não dispõe de servidores em quantidade suficiente para designar equipes de fiscalização concomitantes para acompanhar múltiplos contratos simultâneos, considerando suas atribuições essenciais em atividades acadêmicas, administrativas e de gestão da escola fazenda. O parcelamento demandaria gestão fragmentada, com elevado risco de sobrecarga administrativa, atrasos na execução global e maiores custos indiretos de fiscalização.

Ademais, a modalidade de empreitada global por empresa especializada constitui a solução técnica mais adequada, reduzindo significativamente os riscos de falhas na execução, pois assegura:

- Responsabilidade técnica única (CREA/CAU) por todo o escopo, evitando interfaces problemáticas entre fornecedores distintos.
- Gestão integrada de materiais, mão de obra, equipamentos e cronograma físico-financeiro, minimizando sobreposições, retrabalho e descontinuidades.
- Maior controle de qualidade e conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 16280, NR-18, Lei nº 1.645/2024), sustentabilidade (Guia AGU) e compatibilização com o funcionamento institucional.
- Otimização de prazos e custos, com a contratada arcando integralmente com riscos de execução, sem necessidade de aquisição separada de materiais ou coordenação complexa pela Administração.

O não parcelamento alinha-se às práticas usuais do mercado para reformas institucionais similares, conforme verificado em contratações de Institutos Federais e órgãos públicos, promovendo economicidade, eficiência e segurança jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes para este objeto

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento, sendo registrado no Plano Anual de Contratações 2026, sob o DFD 171/2025, e Contratação 158124 585 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de reforma em ambiente do Instituto Federal Goiano proporcionará benefícios diretos e mensuráveis à Administração, alinhados ao interesse público e às finalidades institucionais. Dentre elas melhorias significativas que incluem a adequação do ambiente para oferta do Ensino Médio Integrado ao Técnico em IA do campus, com infraestrutura moderna, segura e funcional (iluminação adequada, acessibilidade universal, climatização otimizada e instalações elétricas compatíveis com equipamentos computacionais), essencial para atividades práticas e laboratórios. Isso elevará a qualidade do ensino, a empregabilidade dos egressos e a capacidade pedagógica da unidade. Ademais, garantirá segurança e saúde ocupacional via conformidade com NR-18, ABNT NBR 16280 e Lei nº 1.645/2024, eliminando riscos estruturais, elétricos e de incêndio em ambiente de alta circulação.

O impacto institucional global modernizará a infraestrutura, ampliando o atendimento educacional, valorizando o patrimônio público e contribuindo para os objetivos estratégicos do IF Goiano, com elevado retorno social pela formação qualificada em IA para a região.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato, em atendimento ao art. 7º, inciso XI, da IN 40/2020, visando capacitar adequadamente os servidores para fiscalização e gestão contratual:

- Oferta de capacitação específica: Realização de curso de capacitação em fiscalização de obras e serviços de engenharia para os servidores designados à equipe de fiscalização, com carga horária mínima de 8 horas, abordando temas como medições de serviços, conformidade com normas técnicas (ABNT NBR 16280, NR-18), gestão de reformas, critérios de sustentabilidade (Guia AGU) e aplicação da Lei nº 14.133/2021. O curso será ofertado gratuitamente via plataforma Avamec/EaD SENAI ou Escola Virtual Gov, com certificação ao final.
- Reciclagem de servidores: Atualização técnica para servidores com experiência prévia em fiscalizações similares, por meio de workshop interno de 4 horas sobre boas práticas recentes em empreitada global, recebimento provisório/definitivo, gestão de riscos contratuais e uso de diário de obra digital, ministrado pelo setor de infraestrutura ou engenheiro responsável pelo projeto básico.
- Demais medidas operacionais:
 - Designação formal da equipe de fiscalização (técnica e administrativa) por portaria interna, com 1 servidor engenheiro habilitado (CREA) para controle técnico e 1 servidor administrativo para aspectos contratuais.
 - Publicação de Comunicado Interno sobre fases da obra, rotas alternativas e normas de segurança para a comunidade escolar.
 - Verificação da disponibilidade orçamentária e empenho prévio compatível com o valor estimado.

Essas providências ocorrerão paralelamente ao processo licitatório, sem prejuízo dos prazos, fortalecendo a capacidade institucional de gestão contratual e garantindo execução eficiente da reforma.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a intervenção trata-se de reforma em edificação existente, sem construção nova ou ampliação de área construída, os impactos ambientais serão mínimos e temporários, limitando-se essencialmente à geração de poeira e ruído durante a execução, passíveis de fácil mitigação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto Federal Goiano, declara que VIÁVEL esta contratação, atendendo à necessidade institucional de melhoria do ambiente para o Ensino Médio Técnico em IA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVYS FERNANDES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 16:45:03.

LIA RAQUEL DE SOUZA SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação

HEYDE FRANCIELLE DO CARMO FRANCA

Membro da comissão de contratação

NEY DOS SANTOS ARAUJO

Membro da comissão de contratação